



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo  
prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

**DECRETO Nº 1.519**  
**DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DOUGLAS ANTONIO HONORATO**, Prefeito do Município de Monções, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação da COVID-19;

Considerando o dever de adoção de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o número de casos positivos de COVID-19 em nosso município;

Considerando solicitação feita pela Vigilância Sanitária do Município;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidos excepcionalmente módulos especiais de trabalho as atividades coletivas no serviços da Administração Direta e Indireta, no município de Monções, a partir do dia 29 de Junho por tempo indeterminado.

§ 1º – 05h (cinco horas) ininterruptas de trabalho totalizando 25h (vinte e cinco horas) semanais para os servidores do quadro de pessoal da administração direta e indireta, sendo realizadas no período das 7:h00 (sete horas) às 12h00 (doze horas), exceto os servidores lotados no Departamento de Saúde.

§ 2º - Respeitando eventuais necessidades administrativas os servidores enquadrados inciso anterior, poderão ser a qualquer momento convocados a comparecerem no seu local de trabalho.

§ 3º - Durante a validade deste Decreto todos os servidores municipais estão dispensados do controle do relógio ponto, justificando sua entrada e saída na folha mensal.

§ 4º - O atendimento ao público nas repartições da Administração Direta será preferencialmente por meio eletrônico e/ou telefone.

§ 5º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias,



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo  
prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

ou que tenha 60 anos ou mais, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação do chefe imediato.

**Artigo 2º** - O Departamento Municipal de Saúde permanecerá normal no seu horário de funcionamento, bem como o horário dos servidores ali lotados.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monções, 24 de Junho de 2020.

Publicado e registrado na data supra.

  
DOUGLAS ANTONIO HONORATO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CARLA VALIN TORRES  
DIRETORA ADMINISTRATIVA